



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 18761/2024

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC (doc. 16), visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de licenças de suporte da plataforma de rede sem fio do Tribunal.

Para tanto, apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1), informando que a almejada contratação está alinhada ao Plano de Contratações de Soluções de TIC, com valor estimado previsto de R\$ 1.196.028,55 (v. item 8 do DFD).

Na manifestação de doc. 16, aquela Coordenadoria salienta que a Equipe de Planejamento da Contratação deste processo administrativo é a mesma outrora instituída no Proad nº 14739/2024. Justifica que naquele processo, por ocasião da elaboração do documento Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que também foi juntado nestes autos, concluiu-se pela divisão da forma de aquisição dos itens da solução encontrada. Uma delas foi a aquisição de novos Pontos de Acesso através de adesão à ARP PE 032023 da UFMG e a outra foi a realização de licitação própria para aquisição das licenças de renovação de suporte, objeto deste processo em tela.

Juntou cópia da Portaria TRT 18ª DG nº 2092/2024 (doc. 4), que instituiu a equipe de planejamento da contratação, Estudos Técnicos Preliminares (doc. 5), Mapa de Riscos (doc. 10), Termo de Referência (doc. 12) e Plano de Sustentação e Transição Contratual (doc. 15).

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 303/2024 (doc. 18), concluindo que o Termo de Referência sob exame compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para nortear a contratação, podendo ser aprovado pela autoridade competente, com a ressalva de que *“deverão ser estabelecidos os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, conforme previsto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.”*

Na sequência, a Coordenadoria de Planejamento de Gestão de TIC atendeu as recomendações contidas no Parecer supracitado, ofertando o Termo de Referência de doc. 20, conforme alterações informadas na manifestação de doc. 21.

Após, realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/ Área de Compras apurou, com subsídios nos preços de mercado, que **o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 402.998,98 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme quadro estimativo de doc. 30 (Estimativa nº 120/2024) e manifestação de doc. 31.

Ante o exposto, com esteio no Parecer n.º 303/2024 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 18), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 20**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023, **VALIDO** a Estimativa n.º 120/2024 (doc. 30) e determino a sua publicidade.

Assim, **encaminhem-se** os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há previsão /disponibilidade orçamentária para atender a despesa em pauta.

Havendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (conforme subitem 8.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015). Ainda, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Após, **remetam-se** os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, conferir publicidade à estimativa de custos e realização da licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas